

18 – Tem filhos? () Não () Sim. Quantos? _____

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do declarante _____

ANEXO II
(a que se refere o § 2º do art. 2º do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Masp _____,

CPF _____, RG _____, declaro apresentar os sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e estou impossibilitado(a) de comparecer, presencialmente, no local de trabalho, (órgão/entidade/unidade administrativa) _____

Sintomas apresentados:

- Febre (branda ou alta)
- Tosse
- Dor de garganta
- Diarreia
- Cansaço
- Dificuldade de respirar
- Dor de cabeça
- Coriza
- Dor muscular

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do declarante _____

ANEXO III
(a que se refere o § 2º do art. 3º do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Masp _____,

CPF _____, RG _____, declaro que tive contato com pessoa infectada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e estou impossibilitado(a) de me apresentar, presencialmente, no local de trabalho, (órgão/entidade/unidade administrativa) _____

Local/situação do contato com o infectado: _____

Sintomas apresentados pelo infectado:

- Febre (branda ou alta)
- Tosse
- Dor de garganta
- Diarreia
- Cansaço
- Dificuldade de respirar
- Dor de cabeça
- Coriza
- Dor muscular

Declaro, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do declarante _____

30 1340961 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

retifica o ato de Disposição de **BRUNO OLIVEIRA ALENCAR**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 07/03/2020: **onde se lê** “ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)”, **leia-se** “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)”.

retifica o ato de Convalida de **DIOGO DE VASCONCELOS TEIXEIRA**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 07/03/2020: **onde se lê** “ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)”, **leia-se** “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)”.

retifica o ato de Disposição de **POLIANA CARDOSO LOPES**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 07/03/2020: **onde se lê** “ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)”, **leia-se** “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL (EPPGG)”.

TORNA SEM EFEITO o ato de retificação da nomeação ordinária, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 23 de agosto de 2019, de Michelle Souza Costa, CPF: 076.726.006-64, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, por ter sido revogada a liminar anteriormente deferida.

em cumprimento ao acórdão proferido no **Mandado de Segurança nº 1.0000.19.065610-8/000**, retifica o ato de nomeação judicial de Hamilton Costa Junior, CPF: 064.415.326-11, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 06 de setembro de 2019, no que se refere o Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde.

Onde se lê:

“em caráter precário”

Leia-se:

“em caráter efetivo definitivo”

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.150781-3/000, retifica em caráter precário o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 13 de fevereiro de 2019, de Debora Samara Caetano, CPF: 015.405.426-70, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais em 07 de novembro de 2019, data de interposição do recurso.

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE - Nível I - Grau A

LEIA-SE:

TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE - Nível II - Grau A

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.110786-1/000, retifica em caráter precário o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 11 de julho de 2015, de Bárbara Moreira Viegas, CPF: 082.904.966-56, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais em 24 de julho de 2015, data de sua posse.

ONDE SE LÊ:

Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível I - Grau A

LEIA-SE:

Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível III - Grau A

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.156293-3/000, retifica em caráter precário o ato de nomeação judicial publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 25 de julho de 2019, de **Anelize Alves Tuler**, CPF: 052.884.816-01, no que se refere o concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, retroagindo seus efeitos legais em 20 de novembro de 2019, data de interposição do recurso.

ONDE SE LÊ:

Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível I - Grau A

LEIA-SE:

Especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Nível III - Grau A

em cumprimento ao acórdão proferido nos **Embargos de Declaração Nº 1.0000.19.064773-5/001**, retifica o ato de nomeação judicial de Viviane Fortunato Almeida Santo Vieira, CPF: 066.754.056-32, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 04 de fevereiro de 2020, no que se refere o Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde.

Onde se lê:

“em caráter efetivo precário”

Leia-se:

“em caráter efetivo definitivo”

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.18.076977-0/000, retifica o ato de nomeação judicial de Débora Ramos Goecking, CPF: 050.697.596-71, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 04 de dezembro de 2018, no que se refere o Edital SES nº 02/2014, para o provimento do cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde.

Onde se lê:

“em caráter precário”

Leia-se:

“em caráter efetivo definitivo”

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.165749-3/000, retifica o ato de nomeação judicial de Rogério Clementino Saraiva Júnior, CPF: 321.917.888-07, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 04 de janeiro de 2020, no que se refere o Edital SEPLAG/SEE nº 04 2014, da Secretaria de Estado de Educação.

Onde se lê:

“em caráter efetivo precário”

Leia-se:

“em caráter efetivo definitivo”

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.148283-5/000, retifica o ato de nomeação judicial de Erci Rosa Moreira, CPF: 002.538.936-07, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 14 de dezembro de 2019, no que se refere o Edital SEPLAG/SEE nº 04 2014, da Secretaria de Estado de Educação.

Onde se lê:

“em caráter efetivo precário”

Leia-se:

“em caráter efetivo definitivo”

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora para ocupar cargo de Secretário Municipal de Saúde, em prorrogação, de 1/1/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **MARCIO LUIZ ITABORAY; MASP 913598-9; MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE IV/E.**

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **GUSTAVO GARCIA VIEIRA DE ALMEIDA**, MASP 669751-0, a gratificação temporária estratégica GTED-5 SU1100052 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **HENRIQUE RIBEIRO DA GLÓRIA ANTUNES**, MASP 752.797-1, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SU1100937 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, o ato que atribuiu, nos termos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HENRIQUE RIBEIRO DA GLÓRIA ANTUNES**, MASP 752.797-1, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SU1101148 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **HENRIQUE RIBEIRO DA GLÓRIA ANTUNES**, MASP 752.797-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 SU1100202, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a HENRIQUE RIBEIRO DA GLÓRIA ANTUNES**, MASP 752.797-1, chefe da Assessoria Estratégica, a gratificação temporária estratégica GTED-5 SU1100052 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SILVIA ANGELICA AMANCIO VASCONCELOS**, MASP 1340187-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101834 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 19/03/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ERIKA TORRES NASCIMENTO**, MASP 668697-6, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100238 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 17/02/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JULIANA MARQUES FERNANDES COSTA TEIXEIRA**, MASP 391474-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101735 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 23/03/2020.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral - Patos de Minas, de 3/3/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cedente: **TATIANE CRISTINA PIRES PEREIRA/MASP 1148389-8/CARGO AGENTE FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE/AGMQ.**

30 1340962 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Cabe reunião ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do art. 46 e Segs do Decreto 46.120, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.570/CAP/20

Diogo Lúcio Santos Rodrigues – Masp- 1.458.465-0–PROCESSO SEI 1080.01.0074195/2019-16- Conselheira Bárbara Nascimento – Julgamento 13/02/2020.
Adicional Noturno – Constituição Estadual – Lei Complementar Estadual 129/2013- Lei Estadual nº 10.745/92 –Não provimento.
A Constituição do Estado de Minas Gerais garantiu o adicional noturno aos servidores estaduais (art. 31). A LC nº 129/2013, no seu art. 58, §2º, V, estabelece que a prestação de serviço em regime de plantão será regulamentada por meio de lei específica, a ser encaminhada à Assembleia Legislativa. Já o art. 12, da Lei Estadual nº 10.745/92, estabelece que o serviço noturno será remunerado, nos termos do regulamento. Destarte, a inexistência de norma específica sobre o adicional noturno, impossibilita a aplicação das legislações acima citadas, e, consequentemente, a sua concessão.

V.v. “dou provimento ao recurso apresentado, para reconhecer o direito do (a) reclamante à percepção do Adicional Noturno pelas horas laboradas em jornada compreendida entre 22 horas de um dia e 05 horas do

dia seguinte, acrescendo-se 20% a seu vencimento, bem como os seus reflexos no cálculo de verbas tais como: Décimo Terceiro Salário e 1/3 de Férias Regulamentares, acrescentando que, as diferenças devem ser apuradas e pagas com a devida correção, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual n.º 10.363, de 27/12/1990”.

DELIBERAÇÃO Nº 27.571/CAP/20

Thiago Duarte Rocha Tapiero – Masp- 1.427.225-6 – PROCESSO SEI 1080.01.0068931/2019-39 – Conselheira Gabriela Bernardes – Julgamento 13/02/2020.

Adicional Noturno – Constituição Estadual – Lei Complementar Estadual 129/2013 – Lei Estadual nº 10.745/92 – Não provimento.

A Constituição do Estado de Minas Gerais garantiu o adicional noturno aos servidores estaduais (art. 31). ALC nº 129/2013, no seu art. 58, §2º, V, estabelece que a prestação de serviço em regime de plantão será regulamentada por meio de lei específica, a ser encaminhada à Assembleia Legislativa. Já o art. 12, da Lei Estadual nº 10.745/92, estabelece que o serviço noturno será remunerado, nos termos do regulamento. Destarte, a inexistência de norma específica sobre o adicional noturno, impossibilita aplicação das legislações acima citadas, e, consequentemente, a sua concessão.

V.v. “dou provimento ao recurso apresentado, para reconhecer o direito do (a) reclamante à percepção do Adicional Noturno pelas horas laboradas em jornada compreendida entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, acrescendo-se 20% a seu vencimento, bem como os seus reflexos no cálculo de verbas tais como: Décimo Terceiro Salário e 1/3 de Férias Regulamentares, acrescentando que, as diferenças devem ser apuradas e pagas com a devida correção, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual n.º 10.363, de 27/12/1990”.

RETIFICAÇÃO

Deliberação nº 27.548/CAP/19 referente à servidora:

Onde se lê: Lucínea Salles Barbosa, Masp-1.340.564-2

leia-se: Lucélia Salles Barbosa, Masp-1.340.564-2 (Retificação por incorreção na publicação do dia 21/12/19, pag. 13, coluna 04))

30 1340712 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 134 DE 2020

Dispõe sobre a eleição para composição da lista triplíce para Defensor Público-Geral – Biênio 2020 a 2022.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 2003, e fundamento no art. 99, §3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, e art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 65, de 2003, reunido em sua 3.ª sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2020, delibera aprovar o seguinte edital de eleição para composição da lista triplíce para escolha do Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais para o biênio 2020 a 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

PARA A ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Art. 1º A eleição para a composição da lista triplíce de que trata o art. 130, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 7º, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 65/03 e art. 99, da Lei Complementar Federal nº 80, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09, será realizada na forma das mencionadas leis e deste edital.

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída por 5 (cinco) membros da Defensoria Pública, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 1º Os suplentes participarão da Comissão Eleitoral em caso de impedimento ou suspeição do titular e na hipótese de ausência do membro titular.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral os membros da Carreira da Defensoria Pública, cujo cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau, ascendente ou descendente, em qualquer grau, seja candidato à formação da lista triplíce para o cargo de Defensor Público Geral.

§ 3º A comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros Ricardo Araújo Teixeira, Ariane de Figueiredo Murta, Daniel de Avila Almeida, sob a presidência do primeiro e a secretaria da segunda, cabendo a suplência a: Guilherme Andrade Carneiro Deckers e Christiane Kellen Ribeiro de Miranda Castro.

§ 4º O Gabinete da Defensoria Geral prestará o apoio material e humano solicitado pela Comissão Eleitoral para o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º A Comissão Eleitoral reunir-se-á com a presença de todos os seus membros titulares e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 3º O Defensor Público-Geral será escolhido dentre os candidatos Defensores Públicos estáveis na carreira, maiores de trinta e cinco anos de idade, indicados em lista triplíce pelos integrantes da carreira.

§ 1º O Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral e os ocupantes de cargos de confiança da Administração Superior da Defensoria Pública, para concorrerem à formação da lista triplíce, devem renunciar aos respectivos cargos até 29 de abril de 2020, na forma do art. 7.º, § 6.º, da Lei Complementar estadual n.º 65/2003.

§ 2º Ressalvado o disposto no caput e §§ 1º e 2º do art. 12, da Lei Complementar nº 65/03, os cargos de Subdefensor Público-Geral e de Corregedor-Geral, na hipótese do §1º, serão ocupados, interinamente, pelos membros eleitos do Conselho Superior, observado o número de votos obtidos na respectiva eleição.

Art. 4º São inelegíveis para o cargo de Defensor Público-Geral os membros da Defensoria Pública que incorrerem nas hipóteses do art. 7º, § 10 da Lei Complementar nº. 65/03.

Art. 5º A eleição para formação da lista triplíce far-se-á mediante voto plurinominal, obrigatório, direto e secreto de todos os membros da Defensoria Pública em exercício, e será exercitado exclusivamente por meio eletrônico na forma desta Deliberação, vedado o sufrágio por outro meio.

Art. 6º Serão incluídos na lista triplíce os três candidatos mais votados, em ordem decrescente de votação e com o número de votos obtidos, prevalecendo, em caso de empate, a regra do art. 62 da Lei Complementar nº. 65/03.

Art. 7º A Defensoria Pública-Geral fará publicar o extrato do presente edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no expediente reservado à Defensoria Pública, e, integralmente, na página inicial da intranet e no site, devendo permanecer à disposição para consulta, posicionado em destaque no alto da página durante todo o período do calendário eleitoral.

Parágrafo único – A publicação deste edital implica a convocação dos membros da Defensoria Pública em exercício para o cumprimento da obrigação eleitoral.

Art. 8º As inscrições para concorrer à eleição estarão abertas do dia 01 de abril a 24 de abril de 2020.

§ 1º O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, será protocolizado no Protocolo Geral da sede I da Defensoria Pública de Minas Gerais, localizado na rua dos Guajajaras, 1.707, andar térreo, Barro Preto, Belo Horizonte até às 18:00 h do dia 24 de abril de 2020 ou enviado para o e-mail comissaoeleitoralpdg.2020@defensoria.mg.def.br até às 23h:59min do dia 24 de abril de 2020 e conterá:

I – o nome completo do candidato;
II – o número da matrícula de Defensor Público (MADEP);
III – a data de ingresso na carreira;
IV – a lotação à época da inscrição;

V – declaração própria de não incidência dos impedimentos de inelegibilidade previstos no art. 4º do edital;

VII – uma fotografia em formato digital;

§ 2º A fotografia deverá ser do próprio candidato, em fundo branco, no tamanho 90x90mm.

§ 3º O candidato deverá indicar, por ocasião da inscrição, até três formas abreviadas que costuma assinar ou com que seja conhecido, que serão utilizados no ambiente virtual de votação.

§ 4º Encerrado o prazo para as inscrições previsto no caput, o presidente da Comissão Eleitoral providenciará a divulgação da mesma relação na página inicial da intranet e site, além do e-mail institucional dos membros da carreira.

